



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

Ano III - Edição N° CDXVII de 10 de Dezembro de 2019

Mais informações

Prefeitura Municipal de Carnaubal
www.carnaubal.ce.gov.br/diario.php?id=426





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III - Edição N° CDXVII de 10 de Dezembro de 2019

O Que é o diário oficial

SUMÁRIO

- ✓ **Edital de Avaliação para Progressão Horizontal: 003/2019**
EDITAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO PARA A PROGRESSÃO HORIZONTAL DOS PROFISSIONAIS DO
MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAL N°. 003/2019
-



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III - Edição N° CDXVII de 10 de Dezembro de

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDITAL

EDITAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO PARA A PROGRESSÃO HORIZONTAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAL N°. 003/2019

GOVERNO MUNICIPAL DE CARNAUBAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CARNAUBAL - SEDUCAR

COMISSÃO DE GESTÃO
Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério da Educação Básica
(PCCR-MAG/EB)

EDITAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO PARA A PROGRESSÃO HORIZONTAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAL N°. 003/2019

A Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério da Educação Básica (PCCR - MAG/EB), através do Governo Municipal de Carnaubal, nos termos da Lei Municipal 109/2009, em seu art. 29, com base no disposto nos artigos 21 a 28, torna público o Edital N° 003/2019, a todos os SERVIDORES EFETIVOS do quadro de pessoal do Magistério, para inscrições dos interessados em participar do Processo de Avaliação para a Progressão Horizontal, compreendendo o que se trata o Inciso I do art. 22, o qual se regerá em conformidade com as normas constantes neste Edital e Anexos.

I - DO OBJETO:

I.I. O Processo de Avaliação para a Progressão Horizontal destina -se ao deslocamento do ocupante servidor efetivo do quadro do Magistério de uma referência para outra superior dentro de uma mesma classe, proveniente de avaliação de desempenho nos critérios assiduidade, antiguidade, e demais critérios e exigências para as correspondentes progressões previstas criadas pela lei municipal;

I.II. Apresentação do Requerimento de Inscrição no Processo Progressão Horizontal 2019;

I.III. Apresentação da documentação relacionada ao Processo de avaliação do mérito da qualificação.

II - DAS INSCRIÇÕES:

II. I. A inscrição no presente Processo Avaliação para a Progressão Horizontal implica o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, sob nenhuma hipótese.

II. II. O candidato fará a inscrição em formulário padrão preenchido e assinado, observando à relação desta com a titulação exigida.

II. III. A prestação de declaração falsa ou inexata e a não apresentação de qualquer documento exigido importarão em insubsistência de inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, em qualquer tempo, em qualquer etapa do certame, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

II. IV. O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Avaliação para a Progressão Horizontal após ter cumprido todas as instruções descritas neste edital.

II. V. Prazo de Inscrições será de **10 e 11 de dezembro de 2019;**

II. VI. Local: Secretaria de Educação - Auditório Professora Ambrozina, situado a Rua 22 de Julho, s/n;

II. VII. Horário de Atendimento: **Manhã:** 08h às 11h e **Tarde:** 14h às 17h;

II. VIII. Avaliação de Títulos/Currículos: **12 de dezembro de 2019;**

II. IX. Publicação de resultados: **13 de dezembro de 2019;**

II. X. Recursos administrativos de **16 de dezembro de 2019;**

II. XI. Homologação dos resultados: **17 de dezembro de 2019;**



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III - Edição N° CDXVII de 10 de Dezembro de

III - DA DOCUMENTAÇÃO:

III. I. A documentação deverá ser apresentada em cópia de boa qualidade, devendo ser considerada pelo receptor da comissão de nível legível e compreensivo, acompanhada do original para fins de conferência e autenticidade pelo servidor membro da Comissão responsável pelo recebimento.

III. II. Os servidores interessados na participação do Processo Seletivo de Avaliação para a Progressão Horizontal 2019 deverão inscrever-se no prazo acima estabelecido, mediante apresentação dos seguintes documentos:

A. Requerimento Formulário **ANEXO I**, devidamente preenchido de próprio punho pelo Servidor interessado, e assinatura sem abreviações e legível;

B. Cópia da Carteira de Identidade e CPF;

C. Cópia da CTPS onde houver registro para comprovação de tempo de serviço;

D. 01 (uma) foto 3x4 de frente e recente;

E. Uma cópia recente do contracheque do ano em curso com visto (carimbo e assinatura) do Diretor do Departamento de Pessoal da Prefeitura ou através do “contracheque on-line” disponível no Portal de Carnaubal, site: <https://portaldoservidor.aspec.com.br/230340201>.

IV - DA AVALIAÇÃO CURRICULAR:

IV. I. Avaliação para a Progressão Horizontal prevista no artigo 21 da Lei Municipal 109/2009, será realizada, anualmente, mediante o resultado individual das Notas de Pontuação no universo total de 100 (cem) pontos a serem auferidos pelos Profissionais do Magistério, com avaliação qualitativa (observado a assiduidade no período compreendido entre junho de 2018 a maio de 2019 - tomando como referência a Avaliação do Servidor em suas respectivas Unidades Escolares) e quantitativa (somatório dos pontos atribuídos à titulação acadêmica e cursos correlatos ao magistério, bem como a antiguidade) dos preceitos para valorização profissional do Plano de Carreira em consonância com a Gestão Pública de resultados, com aplicação das notas de pontuação conforme os critérios dos fatores dispostos no **ANEXO II**;

IV. II. Juntamente com o Requerimento de Inscrição do Processo Seletivo da Progressão Horizontal 2019, o Servidor interessado deverá apresentar a documentação, preenchida de próprio punho, em formulário **ANEXOS I, III, IV, V, VI, VII, e VIII** do presente Edital.

V - DOS CANDIDATOS:

V. I. Serão beneficiados anualmente com a progressão horizontal o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do número de ocupantes do cargo de professor na referência em que se encontre posicionado.

VI - DAS VAGAS:

VI. I. O número de vagas a ser definido por referência será publicado obrigatoriamente nesta proporção pelo Poder Executivo através de Decreto.

VII. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

VII. I. A Comissão de Seleção analisará os documentos apresentados pelos candidatos;

VII. II. O Resultado Final será homologado pelo Prefeito Municipal e amplamente divulgado;

VII. III. Somente serão aceitas as inscrições e documentação recebida, conferida e autenticada pelos Membros da Comissão de Gestão do PCCRMAG/EB, **dentro do prazo estabelecido**;

VII. IV O Curriculum Vitae será analisado e receberá pontuação pela Comissão de Gestão do PCCRMAG/EB, em observância ao disposto art. 22, da Lei Municipal 109/2012, conforme planilha do **ANEXO II**;



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III - Edição N° CDXVII de 10 de Dezembro de

VII. IV. I. Serão Considerados os cursos para o Curriculum Vitae Cursos vinculados ao Exercício da Profissão do Magistério;

PARÁGRAFO ÚNICO: Não serão considerados para pontuação no Curriculum Vitae os cursos de caráter técnico profissionalizante, e de artes de ofício a exemplo de: eletrônica, culinária, mecânica, e similares.

VII. IV. II. Serão considerados para contagem de pontuação do Curriculum Vitae, os cursos de graduação, habilitação, pós-graduação (especialização e mestrado) vinculados a Profissão do magistério;

VII. IV. III. Ocorrendo divergência de interpretação por algum membro da Comissão de 3 (três) analistas, que enseje pontuação diferenciada sobre mesmo curso, não sendo apreciado e concluído o julgamento comum por parte de todos os membros da Comissão de 3 (três) analistas, o referido processo será objeto de apreciação em plenária da Comissão de Gestão do PCCR-MAG/EB, que impôs o julgamento, servirá de base para todos os julgamentos futuros, inclusive, podendo servir de base para revisão em processos já julgados anteriormente;

VII. IV. IV. Todas as apreciações oriundas das 4 (quatro) Comissões, servirão de base comum e referência entre si para todos os julgamentos, e nos casos de divergências entre interpretações e julgamentos dissociados entre as comissões, deverão ser objeto de apreciação e julgamento perante a Comissão de Gestão do PCCR -MAG/EB, que impôs o julgamento, servirá de base para todos os casos iguais em alcance, inclusive, para fins de revisão em processos já julgados anteriormente.

VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

VIII. I. Avaliação para a Progressão Horizontal prevista no artigo 21 será realizada, anualmente, mediante o resultado individual das Notas de Pontuação no universo total de 100 (cem) pontos a serem auferidos pelos Profissionais do Magistério, com avaliação qualitativa e quantitativa dos preceitos para valorização profissional deste Plano de Carreira em consonância com a Gestão Pública de resultados, com aplicação das notas de pontuação;

VIII. II. Os Casos Omissos, duvidosos e controvérsias na interpretação e/ou entendimento e aplicação das regras do presente Edital serão analisados e deliberados perante a Comissão de Gestão do PCCR -MAG/EB, que poderá regulamentar por resolução e ajustado mediante Aditivo ao presente Edital;

VIII. III. A Comissão de Avaliação para a Progressão Horizontal será constituída por 11 (onze) membros das Representações, nomeados através de Portaria pelo Prefeito de Carnaubal;

VIII. IV. A inscrição obriga os candidatos a todos os termos deste edital;

VIII. V. A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na ficha de inscrição ou na documentação correspondente, ANULA qualquer procedimento em relação ao candidato;

VIII. VI. Em caso de empate na classificação da progressão, o desempate será de acordo com o critério de maior tempo de serviço no cargo efetivo no exercício da docência em alcance, na rede Municipal, caso permaneça o empate, a vaga prevalecerá para o profissional de maior idade, calculado até o número de dias, e por último persistindo o empate será considerado o candidato com maior número de dependentes.

IX - DOS RECURSOS:

IX. I. Somente será admitido recurso para impugnar erro de procedimento ou para efeito de recontagem de pontos.

IX. II. O recurso, expostas as razões que o ensejam, será interposto no prazo decadencial de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação, dirigido à Comissão de Seleção.

Carnaubal-CE, 06 de dezembro de 2019.

ALEX RONY FERREIRA MATIAS
Presidente da Comissão de Gestão do PCCRMAG/EB



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III - Edição N° CDXVII de 10 de Dezembro de

Estado do Cará

GOVERNO MUNICIPAL DE CARNAUBAL

Comissão de Gestão PCCRM -MAG/EB

Número de Inscrição/ Processo:

Foto 3x4

ANEXO I

REQUERIMENTO INSCRIÇÃO PROGRESSÃO HORIZONTAL 2019

O (a) Servidor (a) Público Efetivo do Município de Carnaubal, abaixo identificado, com base nos Artigos 21 a 26 da Lei Municipal 109/2009, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério (PCCRM -MAG/EB), vem perante a Comissão de Gestão do Plano que trata o art. 29, constituída pela Portaria N° 014/2012, na forma abaixo declarada:

NOME: _____

MATRÍCULA: _____

DATA ADMISSÃO: ____/____/____ JORNADA: _____

LOTAÇÃO ATUAL: _____

CARGO/FUNÇÃO ATUAL: _____ SIMBOLOGIA: _____

REFERÊNCIA ATUAL: _____

REFERÊNCIA PRETENDIDA: _____

REQUERER, inscrição no Processo Seletivo da Progressão Horizontal 2019 que trata do PCCRM -MAG/EB, para a REFERÊNCIA _____, declarando inteira obediência às exigências da Lei Municipal 109/2009, e as Normas da Comissão de Gestão do PCCRM -MAG/EB constituída pela Portaria 014/2012, em especial, as regras estabelecidas pelo EDITAL da COMISSÃO GESTÃO do PCCRM -MAG/EB N° 001/2019.

Carnaubal-CE, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do (a) Servidor (a) Requerente



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III - Edição N° CDXVII de 10 de Dezembro de

ANEXO II

PONTUAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO VITAE

CARGA HORÁRIA TOTAL		PONTUAÇÃO	
De 36 a 80 horas	36 a 40	1,00	
	41 a 60	1,25	
	61 a 80	1,75	
De 81 a 120 horas	81 a 100	2,00	
	101 a 120	2,25	
De 121 a 160 horas	121 a 140	2,50	
	141 a 160	2,75	
De 161 a 360 horas	161 a 200	3,00	
	201 a 360	3,25	
Graduação		7,75	
Habilitação		9,75	
Especialização		10,75	
Antiguidade (1,0 ponto por tempo de serviço)		30,00	
Assiduidade		0 faltas:	6,0
		De 01 a 03 faltas:	4,0
		De 04 a 09 faltas:	2,0
		De 10 a 12 faltas:	1,0
		A partir de 13 faltas:	0
Pontualidade		6,00	
Elaborar e cumprir o plano pedagógico.		1,00	
Participação planejamento pedagógico.		4,00	
Participação projetos, programas, treinamentos, seminários, Cursos de capacitação pedagógica.		1,75	
Participação na elaboração e execução dos projetos da escola.		1,75	
Zelar pelo aprendizado dos alunos e definir estratégias de recuperação para os alunos menor rendimento.		1,50	
TOTAL		100	



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III - Edição N° CDXVII de 10 de Dezembro de

EQUIPE DE GOVERNO

Prefeita Municipal



Ana Máira Ximenes Oliveira

Secretaria Municipal de Saúde



Andrea Melo Martins Frota

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Social



Maria Auxiliadora Fontenele Araujo

Secretaria Municipal de Educação



Maria Dione Barroso Martins

Secretaria Municipal de Administração



Cristiano Oliveira Silva

Secretaria Municipal de Infraestrutura
Infraestrutura



Luis Carlos Correia Araujo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrario



Francisco Dario Martins Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças



Erivelton Silva de Medeiros

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura,
Turismo e Desporto



Michele Mendes de Oliveira

Gabinete do Prefeito

Mais informações

Prefeitura Municipal de Carnaubal
www.carnaubal.ce.gov.br/diario.php?id=426

